



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO  
SOLIS WAREHOUSE  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

**CNPJ/MF 32.302.284/0001-67**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, às 11h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **SOLIS WAREHOUSE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

**PRESEÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** (1) Deliberar em sede de Assembleia Geral Ordinária, sobre as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023, devidamente auditadas; (2) Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre (2.1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) artigo 15, que trata da taxa de administração; b) a rescisão da prestação de serviços da consultora especializada; c) artigo 86, para acréscimo da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro; d) artigo 87, “caput” e parágrafo primeiro; (3) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (4) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2023, devidamente auditadas.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:

a) artigo 15, que trata da taxa de administração:

*“Artigo 15 – Será devido pelo FUNDO, a título de remuneração pelas atividades de administração, gestão, custódia e controladoria, uma taxa de administração composta pela somatória dos seguintes valores (“Taxa de Administração”):”*

<b>SERVIÇOS</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
<i>Administração Fiduciária, Custódia,</i>	<i>Até R\$ 12.000.000,00</i>	<i>R\$ 12.000,00 atualizado anualmente pelo IGP-M</i>

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: [atendimento@hemeradtvm.com.br](mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br) | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / [ouvidoria@hemeradtvm.com.br](mailto:ouvidoria@hemeradtvm.com.br)

[hemeradtvm.com.br](http://hemeradtvm.com.br)



H Σ M Σ R A

<i>Controladoria de Ativo e Passivo</i>	<i>De R\$ 12.000.000,01 a R\$ 30.000.000,00</i>	<i>R\$ 15.000,00 atualizado anualmente pelo IGP-M</i>
	<i>De R\$ 30.000.000,01 a R\$ 55.000.000,00</i>	<i>0,43% a.a.</i>
	<i>De R\$ 55.000.000,01 a R\$ 110.000.000,00</i>	<i>0,36% a.a.</i>
	<i>Acima de R\$ 110.000.000,01</i>	<i>0,30% a.a.</i>
<i>Gestão</i>	<i>Sobre o PL do Fundo</i>	<i>0,20% a.a.</i>
	<i>Acrescida da remuneração mensal de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</i>	

b) a rescisão da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada do Fundo, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo anexo à presente Ata, e no respectivo distrato contrato de prestação de serviços firmado com o Fundo.

c) artigo 86, para acréscimo da redação dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro:

*“Artigo 86 [...]*

*Parágrafo primeiro - As Cotas Subordinadas, somente poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, nos termos da legislação vigente.*

*Parágrafo segundo - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento.*

*Parágrafo terceiro - Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no parágrafo anterior, poderão requerer o resgate de suas cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento.”*

d) artigo 87, “caput” e parágrafo primeiro:

*“Artigo 87 – O pagamento do valor do resgate das Cotas Subordinadas, na ausência de Cotas Seniores, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação pela Administradora.*



H Σ M Σ R A

*Parágrafo primeiro - O pagamento do valor do resgate das Cotas Seniores, será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação pela Administradora.”*

3) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

4) Autorizar a Administradora a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: \_\_\_\_\_  
Janice Elias de Moraes Orlando

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**

**DO**

**SOLIS WAREHOUSE**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**

**CNPJ/MF 32.302.284/0001-67**